



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL N. 010/2010/GSCP

O Desembargador **JOSÉ SILVÉRIO GOMES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n.º 008/2008/CM, de 11.3.2008, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas nas áreas de **Assistência Social e Psicologia**, para atender o que estabelece o Provimento N.º 04, de 16.04.2010, do Conselho Nacional de Justiça, que define metas com vistas à eficácia e o bom desempenho das atividades de atenção e de reinserção social de usuários ou dependente de drogas, por meio de uma equipe multiprofissional habilitada para este atendimento, para prestação de serviços nos diversos segmentos da Justiça de Primeira Instância do Estado de Mato Grosso, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para atuar nas áreas de Assistência Social e Psicologia nos diversos segmentos da Justiça de Primeira Instância do Estado de Mato Grosso, de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS VAGAS:

2.1. A seleção visa ao credenciamento de Assistente Social e Psicólogo para atuarem nas Comarcas destinadas ao credenciamento, conforme vagas relacionadas no **Anexo I** deste edital.

2.2. As vagas relacionadas no Anexo I deste Edital objetivam atender o que determina o Provimento N.º 04/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e estruturar o atual quadro de profissionais já atuantes nas Comarcas (Credenciados e Efetivos), visando completar a equipe mínima de trabalho, sendo composta da seguinte forma:

2.2.1. Para as Comarcas de Primeira Entrância: 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Assistente Social;

2.2.2. Para as Comarcas de Segunda Entrância: 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Assistente Social;

2.2.3. Para as Comarcas de Terceira Entrância: 02 (dois) Psicólogos e 02 (dois) Assistentes Sociais.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- a) divulgação do edital;
- b) inscrição dos interessados;
- c) análise da documentação e do currículo;
- d) divulgação dos interessados habilitados;
- e) publicação dos Atos de credenciamento.

4. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A Diretoria do Foro Judicial promoverá o exame de seleção, mediante análise do currículo dos interessados, divulgando o resultado no átrio das unidades judiciárias, e, em seguida deverá encaminhar, **no prazo de 10 (dez) dias**, ao Presidente do Tribunal de Justiça, a relação dos profissionais habilitados ao credenciamento.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de **19/07/2010 a 23/07/2010**, da seguinte forma:

a) **pessoalmente** ou por procuração pública ou particular, com o reconhecimento público de autenticidade da assinatura, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado dos demais documentos descritos no subitem 6.2, deste edital, nas Diretorias das Unidades Judiciárias (Fóruns) abrangidos pela seleção, nos endereços elencados no **Anexo II** deste edital.

b) **por via postal**, encaminhando o Requerimento acompanhado da Ficha Cadastral constante do **Anexo III** deste edital, bem como a documentação exigida no subitem 6.2, deste edital, conforme o caso, nas Diretorias das Unidades Judiciárias (Fóruns) abrangidos pela seleção, nos endereços elencados no **Anexo II** deste edital.

5. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para obter o credenciamento, o interessado deverá atender às seguintes exigências:

- I - ser maior de 21 (vinte e um) anos;

II - não possuir antecedentes criminais;

III - o assistente social e/ou o psicólogo deve comprovar que é bacharel nos cursos superiores de Serviço Social e/ou Psicologia, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional de cada área profissional;

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. No ato do requerimento, o interessado deverá preencher um formulário, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital, onde fará uma declaração, sob as penas da lei, acerca da veracidade das informações prestadas, assim como apresentará declaração de relação de parentesco, conforme modelo constante no Anexo IV.

6.2. Com o formulário, o interessado deverá apresentar *curriculum vitae* acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia autenticada da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

III - cópia autenticada do diploma de curso superior;

IV - cópia autenticada dos títulos e demais documentos exigidos no item 5.1., III, em relação a cada área profissional;

V - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VI - atestado de sanidade física e mental;

VII - duas fotografias 3x4, recentes;

VIII - declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste edital e das normas constantes do Provimento n.º 008/2008/CM.

6.3. Será habilitado apenas o profissional que apresentar toda a documentação exigida, comprovando-se habilitação profissional, qualificação técnica e regularidade fiscal.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação competirá ao magistrado responsável pela unidade judiciária e contemplará a análise de currículo e experiência profissional, sendo considerados habilitados ao credenciamento os inscritos que atenderem plenamente as exigências deste edital.

7.2. Após análise do currículo e divulgação dos interessados habilitados no átrio das Unidades Judiciárias (Foros), o Juiz Diretor encaminhará para o Presidente do Tribunal de Justiça, o nome dos profissionais habilitados aptos ao

credenciamento, que providenciará a confecção e publicação dos Atos de Credenciamento no Diário da Justiça Eletrônico.

7.3. O Juiz Diretor se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua cópia autenticada.

7.4. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, pelo período de até 02 (dois) anos, admitindo prorrogações, de acordo com a conveniência e necessidade do Poder Judiciário.

8.2. A habilitação não gera o direito ao credenciamento, mas este, quando se fizer, respeitará o prazo de validade da seleção.

8.3. Após o credenciamento, o interessado terá o prazo de até 10 (dez) dias para iniciar o desempenho de suas atividades, devendo apresentar-se perante o Juiz responsável pela Unidade Jurisdicional para a qual foi credenciado, sob pena de configuração de desistência.

8.4. No caso de desistência expressa de algum dos credenciados, o Juiz Diretor do Foro Judicial poderá indicar outro profissional habilitado para o desenvolvimento das atividades propostas e pretendidas.

9. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1. O profissional credenciado para a prestação de serviços especializados nas áreas de Psicologia e Assistência Social será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, pelas suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função (averiguações *in loco*, visitas domiciliares, atendimentos ao público, informações verbais em audiência entre outros).

9.2 - Para os serviços prestados por Psicólogos e Assistentes Sociais, a hora técnica será no valor de R\$20,06 (vinte reais e seis centavos) e não poderá ultrapassar os seguintes valores:

a) 1ª Entrância 40 horas – R\$802,40 (oitocentos e dois reais e quarenta centavos) mensais;

b) 2ª Entrância 72 horas – R\$1.444,32 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais;

c) 3ª Entrância 80 horas – R\$1.604,80 (um mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos) mensais;

9.3. O profissional que se recusar a prestar qualquer serviço indispensável ao regular andamento do processo ou das demais atividades forenses, ou negligenciar nesse sentido, verificadas nas hipóteses previstas nos itens I e II, do artigo 9º, do Provimento n. 008/2008/CM, estará sujeito ao descredenciamento.

9.4. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e serão apenas os realizados durante o mês, não se permitindo a cumulação, quando se tenha ultrapassado o teto máximo.

10. DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

10.1. São deveres dos profissionais credenciados:

I - assegurar às partes igualdade de tratamento;

II - não atuar em causa em que tenha algum motivo de impedimento ou suspeição;

III - manter rígido controle dos processos em seu poder, zelando pelo sigilo profissional, em especial nos feitos que tramitem sob segredo de justiça;

IV - cumprir rigorosamente as normas estabelecidas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - CNGC e as determinações judiciais;

V - cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar injustificadamente antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;

VI - tratar com urbanidade e respeito os Magistrados, Partes, Membros do Ministério Público, Defensores Públicos, Advogados, Testemunhas, Servidores e Auxiliares da Justiça;

VII - manter conduta irrepreensível na vida pública e particular;

VIII - utilizar trajés compatíveis com o decoro judiciário;

IX - assinar lista de comparecimento na Secretaria dos Fóruns ou das Unidades dos Juizados Especiais;

X - apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias;

XI - participar de treinamentos e aperfeiçoamentos de conhecimentos e técnicas de atendimento eficiente às partes;

XII - observar o cumprimento das normas previstas no Código de Ética Profissional de cada área de atuação.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As atribuições dos Psicólogos e Assistentes Sociais constam no Anexo V, sendo que no ato da inscrição o interessado deverá declarar o conhecimento de tais atribuições, conforme declaração constante do Anexo VI deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os profissionais que serão credenciados a partir desta data estarão sujeitos às normativas especificadas neste edital.

12.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.3. Em caso de alteração dos dados cadastrais constantes do formulário de inscrição, o interessado deverá comunicar imediatamente ao responsável pelo processo de credenciamento.

12.4. A habilitação terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado, admitindo-se prorrogação, que se dará automaticamente, por igual período.

12.5. Por questão de ordem financeira e conveniência da administração o exercício da atividade poderá ter seu prazo reduzido.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Cuiabá, 08 de julho de 2010.

Desembargador **JOSÉ SILVÉRIO GOMES**
Presidente do Tribunal de Justiça MT